CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 174/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988;

b) o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem como princípios a universalidade, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde;

c) a atenção à saúde da mulher, especialmente no ciclo gravídico-puerperal, constitui prioridade das políticas públicas de saúde, devendo assegurar assistência humanizada, segura e baseada em evidências;

d) a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e a Rede Cegonha preconizam a qualificação da assistência ao parto e ao nascimento, com foco na humanização, redução de intervenções desnecessárias e garantia dos direitos da gestante;

e) o modelo de parto humanizado valoriza o protagonismo da mulher, o respeito às suas escolhas, o uso de boas práticas obstétricas e a redução da morbimortalidade materna e neonatal;

f) a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, garante à parturiente o direito à presença de acompanhante de sua livre escolha durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;

g) centros de parto humanizado, especialmente aqueles vinculados ao SUS, constituem estratégia eficaz para ampliação do acesso a práticas seguras, acolhedoras e baseadas em evidências científicas;

h) a implantação desses centros contribui para a redução de cesarianas desnecessárias, a melhoria dos desfechos maternos e neonatais e a maior satisfação das usuárias do sistema de saúde;

i) o Município de Salvador apresenta demanda significativa por ampliação e qualificação da rede de atenção obstétrica, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social;

j) a criação de estruturas específicas para o parto humanizado fortalece a rede de atenção à saúde, promovendo cuidado integral à mulher e ao recém-nascido, em consonância com as diretrizes do SUS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a implantação de um Centro de Parto Humanizado no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral